



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECRETO N° 7.670, EM 14 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 1<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA  
PARA AS MULHERES de São Luiz Gonzaga/RS, do  
Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Mulher.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES de São Luiz Gonzaga/RS, do Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Mulher, a ser realizada na data de 24 de julho de 2025, na Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único: Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela vice-presidente do Conselho municipal dos direitos da mulher ou Secretária da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de São Luiz Gonzaga.

Art. 3º São objetivos da 1<sup>a</sup> Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;

VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;

VIII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;

IX - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.

X - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.

XI – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

**Art. 4º** O Regimento Interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES de São Luiz Gonzaga/RS, do Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Mulher, será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO  
Secretário Municipal da Administração